# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
# ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 3.142, DE 6 DE ABRIL DE 2015.

**Dispõe sobre a denominação de rua Olindina Loureiro e dá outras providências**

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Fica denominado de Rua Olindina Loureiro, a rua conhecida pelo mesmo nome, que inicia nas margens da BR-040 e termina na Rodovia MG-188, no Bairro Nossa Senhora de Fátima.

**Parágrafo único.** É fixado o prazo de trinta dias, contados da publicação desta Lei, para o Poder Executivo proceder à identificação da rua de que trata este artigo, bem como a devida comunicação à CEMIG, COPASA, CORREIOS e às empresas de telecomunicações locais.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 6 de abril de 2015,
aos 216 anos de sua emancipação e aos 192 anos da Independência do Brasil.

**OLAVO REMÍGIO CONDÉ**
**Prefeito Municipal**

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Autógrafo digitalizado e publicado no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 13/04/2015
Servidor Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal em 06/04/2015, conforme o Art. 105 da lei Orgânica Municipal.
SERVIDOR RESPONSÁVEL